Fls. 158
CAU/SC

CONTRATO N.º 006/2013

Contrato de aquisição de equipamentos e materiais de informática, que celebram entre si o Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC e a empresa Superinfo Automação e Informática Ltda. - EPP, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PREÂMBULO

1.1. CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na rodovia Admar Gonzaga, nº 2125, Bairro Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP 88.034-001, representado neste ato pelo Presidente, Sr. **RONALDO DE LIMA**, brasileiro, arquiteto e urbanista, divorciado, portador da Carteira de Identidade nº 1.577.766, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 580.145.439-04, residente e domiciliado em Jaraguá do Sul (SC), doravante designado CONTRATANTE ou CAU/SC;

1.2. CONTRATADA: SUPERINFO AUTOMAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA. EPP., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.281.527/0001-18, com sede na Rua Elesbão Pinto da Luz, nº 717, Jardim Atlântico, Florianópolis/SC, CEP 88095-500, telefones: (48)3348-2929 / (48)99182929, e-mail: contato@superinfo.com.br, neste ato representado por seu sócio, Sr. **MARCUS MARCELO DA SILVA**, doravante designada CONTRATADA;

1.3. FUNDAMENTO LEGAL:

- Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988;
- Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
- Autorização para Processo de Compras e Serviços nº 016/2013, parte integrante deste instrumento, assim como todas as cláusulas e condições contidas nas peças que o compõe; e
- Convite nº 001/2013, nos termos do Artigo 45, § 1º, I, da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 O presente contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais de informática para o CAU/SC, conforme especificações técnicas a seguir descritas:

Fls 159
mdz
CAU/SC

Item	Qtd	Especificações detalhadas	Marca	Valor Un	Valor total
1	24	Microcomputador Completo da marca Superinfo modelo Desktop e Monitor LED contendo as características: Processador PROCESSADOR INTEL S1155 CORE I5-3330 3.0GHZ DMI 5GT/SEG 6M LGA Memória RAM MEMORIA DDR3 4 GB 1333MHZ - PC 10600 MARKVISION Placa Mãe PLACA MAE S1155 GIGABYTE CI3/CI5/CI7 DDR3 1333MHZ S/V/R GA-H61M-S1 GIGABIT MATX SEM PCI/ATE 16GB ME Unidade de Armazenamento HD 500 GB SATA III SEAGATE 7200RPM Unidade DVD-RW GRAVADOR DVD SATA SONY PRETO Gabinete GABINETE 4 BAIAS FORTREK SC301BK C/ FONTE DE ALIMENTAÇÃO Teclado TECLADO USB MULTIMIDIA NEOX PRETO Mouse MOUSE OPTICO USB NEOX PRETO Monitor MONITOR 18,5" AOC LCD LED E950SWN WIDESCREEN	Superinfo	R$ 1.890,00	R$ 45.360,00
2	02	NOTEBOOK DA MARCA ITAUTEC MODELO W7540 TELA 14" PROCESSADOR I5 – MEMÓRIA RAM 4GB- HARDA DISK 500GB	Itautec	R$ 2.560,00	R$ 5.120,00
3	01	TABLET DA MARCA APLLE MOD IPAD III C/ PROCESSADOR A5X QUAD-CORE/MEMÓRIA/16 GIGA/TELA DE 9.7"/RESOLUÇÃO DE 2048 X 1536 PIXELS – 264 PPI (RETINA DISPLAY)/CÂMERA TRASEIRA: 5 MP – ISIGHT, COM AUTO FOCO E FILMA 1080P/VOICE DICTATION/IOS 5.1	Aplle	R$ 2.690,00	R$ 2.690,00
4	01	MULTIFUNCIONAL HP LASERJET COLOR PRO 400 M475DN Wireless: nao Voltagem: 110 Função: Impressora, Copiadora, scanner e fax. Suprimentos: HP 305 CE412A Tecnologia de Impressão: Laser Colorida Ciclo Mensal: 40.000 páginas Duplex: Sim Tamanho de Papel: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5 (JIS), 16K, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples, JIS dupla), envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), Bandeja 2, Bandeja 3 opcional: A4, A5, A6, B5 (JIS), 16K, 10 x 15 cm, cartões postais (JIS simples, JIS dupla), envelopes (ISO DL, ISO C5, ISO B5), Duplexador automático: A4, B5 Peso: 35 KG Memória: 448 MB	HP	R$ 2.820,00	R$ 2.820,00

Fls 160
mar

		Página por Minuto em Preto: até 20 ppm Página por Minuto em Color: até 20 ppm em A4 Capacidade de Papel: 250 Folhas			
5	24	ESTABILIZADOR DA MARCA TS-SHARA 300VA BIV/115V NN Cor : Preto Número de Tomadas : 4 Potência Nominal : 300VA Tensão de Entrada : 115 - 220V Tensão de Saída : 115V Tipo : Estabilizador Bivolt Tomada : Novo padrão conforme norma brasileira NBR 14136:2002.	TS Shara	R$ 82,00	R$ 1.968,00
6	2	SWITCH DA MARCA TP-LINK MODELO Tl-SG1016D Interface 16 portas RJ45 com Auto Negociação 10/100/1000 Mbps (Auto MDI / MDIX) Rede de Mídia 10Base-T: UTP cabo categoria 3, 4, 5 (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) 100Base-Tx: UTP cabo categoria 5, 5e (máximo 100m) EIA/TIA-568 100Ù STP (máximo 100m) 1000Base-T: UTP cabo categoria 5, 5e cable (maximum 100m) Capacitade de comutação 32Gbps Fonte de alimentação externa 100-240V CA, 50/60Hz Fan Quantity Fanless Dimensões (L X C X A) 11.6*7.1*1.7 pol. (294*180*44 mm) RECURSOS DO SOFTWARE Método de Transferência Armazena e Encaminha Funções avançadas Controle de Fluxo 802.3x, Back Pressure Auto Uplink em Cada Porta OUTROS Certificação FCC, CE, RoHs Conteúdo do Pacote Switch Gigabit de 16 portas Cabo de alimentação Guia do Usuário Requisitos do Sistema Microsoft® Windows® 98SE, NT, 2000, XP, Vista™ ou Windows 7, MAC® OS, NetWare®, UNIX® ou Linux. Ambiente Temperatura de Operação: 0 ¿ ~ 40 ¿ (32 ¿ ~	TP-Link	R$ 1.210,00	R$ 2.420,00

Fls. 164

		104 ¿); Temperatura de armazenamento: -40 ¿ ~ 70 ¿ (-40 ¿ ~ 158 ¿); Umidade de Operação: 10% ~ 90% sem condensação; Umidade de armazenamento: 5% ~ 90% sem condensação			
7	2	ROTEADOR WIRELESS DA MARCA TP-LINK MODELO TI-WR1043ND Descrição: - Modelo: TL-WR1043ND - Fabricante: TP-Link - Velocidade de Transmissão: 300Mbps - Frequencia: 2.4-2.4835GHz - Potência: 20dBm - Antena: 3 Omni direcional, desmontável com 3dbi de ganho - Conector: Reverse SMA - Alimentação: BIVOLT Modo de Operação: - Roteador Wireless Padrões: - IEEE 802.11b - IEEE 802.11g - IEEE 802.11n Portas: - 1 x Wan - 4 x Lan - 1 x USB Storage - 3 x Antena destacável Alcance: - Indoors: 30 A 200 metros (Área Fechada) - Outdoors: 200 A 830 metros (Área Aberta) Segurança: - SSID Enable/Disable - MAC Address Filter - 64/128/152-bit WEP Encryption - WPA/WPA2/WPA-PSK/WPA2-PSK (AES/TKIP) Encryption	TP Link	R$ 490,00	R$ 980,00
8	26	LICENÇA DE USO OEM WINDOWS PROFISSIONAL 7 SP1 64-BIT BRAZILIAN DVD	Microsoft	R$ 490,00	R$ 12.740,00
9	11	MONITOR DA MARCA AOC MODELO E950S WIDESCREEN Tipo de Tela: LED WIDE - Formato: 16:9 Pixel Pitch: 0,2715 mm Tamanho de Tela: 18,5" Tecnologia: LED Tempo de Resposta: 5 ms Contraste: 20.000:1 Freqüência Vertical: 55 - 75 Hz Freqüência Horizontal: 30 - 60 KHz Cor: Black Piano Furação VESA: Sim Multimídia: Não Brilho: 200 cd/m2	AOC	R$ 410,00	R$ 4.510,00

Fls. 162
CAU/SC

		Full HD: Não Tipo de Alimentação: Fonte Interna			

2.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto cotado, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

2.3. O fornecimento dos equipamentos obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes do Convite e da proposta da CONTRATADA, que integram o processo de licitação e passam a integrar o presente instrumento, naquilo que não o contrariarem, independentemente de transcrição.

2.4. A aquisição dos equipamentos poderá ser realizada de forma parcelada, atendendo as necessidades do CAU/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, GARANTIA E ENTREGA

3.1. O presente Contrato vigorará a partir da data da entrega dos equipamentos, a qual ocorrerá em 15 de março de 2013, e abrangerá o período de garantia previsto na proposta.

3.2. O recebimento dos equipamentos será efetuado após a conferência de acordo com as especificações técnicas contidas no Anexo I do Convite, por profissional designado pela administração do CAU/SC.

3.3. Não obstante a data da entrega, o recebimento dos equipamentos somente ocorrerá após a conferência de acordo com as especificações técnicas e assinatura do Termo de Aceite.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. A CONTRATADA se compromete a:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

b) Assumir integralmente a responsabilidade pelo fornecimento dos equipamentos que efetuar de acordo com as especificações constantes da proposta e instruções do Convite nº 001/2013 e seus anexos.

c) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou execução dos serviços, instalação ou testes.

d) A CONTRATADA obriga-se em, no máximo 10 (dez) dias úteis, às suas expensas, substituir, no todo ou em parte, o objeto desta licitação se forem apresentados vícios,

Fls. 163
mda

defeitos ou incorreções, sob pena de sanções previstas no artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

e) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e com os tributos resultantes do cumprimento do contrato.

f) Agir segundo as diretrizes e princípios da Administração Pública e conseqüentemente do CAU/SC.

g) Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, legislação e outras normas sobre o assunto, para que o serviço seja compatível às obrigações assumidas.

h) Prestar à CONTRATANTE, sempre que necessário, esclarecimento e/ou assessoramento sobre o uso adequado dos equipamentos.

i) Responsabilizar-se, integralmente, pelo fornecimento dos equipamentos e danos ocorridos em face deles, nos termos da legislação vigente.

j) Os equipamentos deverão ser entregues montados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE SE COMPROMETE a:

a) Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos fornecidos em desacordo com o solicitado no Convite;

b) Proceder ao pagamento apenas após o fornecimento dos equipamentos, nos prazos já previstos no Edital e com emissão do respectivo Termo de Aceite por parte do CAU/SC;

c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e legislação pertinente, inclusive trabalhista e tributária, sob pena de não ser efetuado o pagamento;

d) Notificar, ainda que verbalmente, à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades nos equipamentos fornecidos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

e) Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a prestação de contas, devidamente documentada, dos itens da cláusula anterior que assim permitirem, podendo bloquear o pagamento dos serviços já prestados, caso não seja cumprida alguma cláusula contratual, ou seja, quando identificada alguma irregularidade.

Fls. 164

5.2. O CAU/SC nomeará um empregado, em documento próprio, como fiscal do presente contrato, que será responsável por acompanhar o trabalho desenvolvido, prestar as informações necessárias e dar o devido aceite definitivo aos serviços realizados.

CLÁSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelo fornecimento dos equipamentos no Lote Único o valor global de R$ 78.608,00 (setenta e oito mil seiscentos e oito reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. O recurso Financeiro será atendido pela verba própria do orçamento, através da seguinte dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.02.01.03.002 – Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelo fornecimento dos equipamentos será efetuado em moeda nacional, mediante depósito no Banco do Brasil, Agência: 1386-2, Conta: 25148-8, em nome da CONTRATADA, no prazo de 10 dias após a entrega e aceite dos equipamentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente e Termo de Aceite por parte CAU/SC.

8.2. A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 480 de 12/12/04 e alterações, detalhando a atividade desenvolvida e o número do edital, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

8.2.1. A CONTRATADA deverá entregar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: Certidão Negativa de Débitos Fiscais Municipal; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Estadual; Certidão Negativa de Débitos Fiscais Federal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS); Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.3. O CAU/SC poderá solicitar, a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos solicitados, em especial os pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

8.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

8.5. O contrato é fixo e irreajustável, durante todo seu período de vigência.

Fls. 165
CAU/SC

8.6. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento, mencionado no item 8.1, fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. O equipamento deverá possuir garantia de 12 meses, no mínimo para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local, no primeiro dia útil após a comunicação do problema.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, mora na execução, inadimplemento, não veracidade de informações prestadas ou prática dos ilícitos previsto no art. 88 da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, conforme a extensão da falta, as sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

a) Advertência.

b) Multa(s), que deverá (ão) ser recolhida (s) em qualquer agência integrante da Rede, por meio de Documento de Arrecadação fornecido pelo CAUSC, nos seguintes percentuais:
b.1) de 10% (dez por cento) do valor total Contratado, nos casos de atraso na entrega dos equipamentos;
b.2) de 20% (vinte por cento) por cento do valor do contrato por infração a qualquer outra condição estipulada neste, aplicada em dobro no caso de reincidência.

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CAU/SC por prazo de até 05 (cinco) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2. Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de até 50% (cinqüenta por cento) sobre o valor contratado ou da parte correspondente à parcela que estiver em inadimplemento.

10.3. As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente e serão calculadas sobre o valor do contrato.

Fls. 166
CAU/SC

10.4. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CAUSC, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las nos termos da Lei nº. 6.830/80 e demais legislação pertinente, com os encargos correspondentes.

10.5. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no que couber, conforme previsto no art. 109 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA

11.1. O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo Presidente do CAU/SC e publicado seu extrato, no Diário Oficial da UNIÃO, em conformidade com o disposto no parágrafo único, do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito, por força do disposto no artigo 109, inciso I da Constituição Federal e no artigo 55 § 2° da Lei 8666/93 o foro da Seção Judiciária Federal de Florianópolis, para dirimir dúvidas e questões resultantes de interpretações e/ou execução do presente contrato.

E, por estarem ajustados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Florianópolis, 08 de março de 2013.

Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Santa Catarina – CAU/SC
Ronaldo de Lima

Superinfo Automação e Informática Ltda. – EPP
Marcus Marcelo da Silva

Gustavo Santos
OAB/SC 21595
Advogado CAU/SC

Fls. 167
CAU/SC

Testemunhas:

Nome: Josele S. Navante
CPF: 00460218093

Nome: Jarrie Albani Leiria
CPF: [illegible]